

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA OS CURSOS PROFISSIONAIS E CEF DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
GOUVEIA**

Entre:

Agrupamento de Escolas de Gouveia, com sede na Rua Vergílio Ferreira 6290-335 Gouveia, pessoa coletiva n.º 600075494, legalmente representada pelo Diretor Jorge Manuel Rodrigues Martins, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

e

Growskill Unipessoal, Lda., com o número de pessoa coletiva n.º 514181435, com sede na Rua D Marcos da Cruz, n.º2045, 4455-481 Perafita, neste ato representada por António Manuel da Costa Fernandes o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando a autorização da despesa constante da ata do Conselho Administrativo de 06 de março de 2023.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento e material para os cursos profissionais e CEF do Agrupamento de Escolas de Gouveia, até ao final do ano económico de 2023 de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 18 de abril de 2023, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato terá a vigência de 8 meses iniciando-se em 15 de maio de 2023 e terminando a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de 10 610,00 € (dez mil seiscientos e dez euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste contrato serão efetuados após emissão da respetiva fatura discriminada num prazo máximo de 45 dias.
3. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 4ª

Atualização dos Preços dos Serviços

1. Durante o prazo de vigência do contrato não haverá lugar a qualquer atualização dos preços dos serviços.

Cláusula 5ª

Cessão da Posição Contratual

No decurso da execução do contrato o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações emergentes do contrato, sem autorização, por escrito da Entidade Adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6ª

Rescisão do contrato

A Entidade Adjudicante poderá rescindir o contrato com o adjudicatário pelo incumprimento contratual, nos termos do Art.º 17 do Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª

Prevalência

1. São parte integrante do contrato, o pedido de esclarecimentos, o caderno de encargos, o convite de procedimento e a proposta do adjudicatário;

2. Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade fornecedora obriga-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula 8ª

Cabimento Orçamental

O preço contratual tem cabimento orçamental suportada pela dotação a satisfazer pela Fonte de Financiamento 488.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

O presente Contrato é elaborado em duplicado, designadamente um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por 3 (três) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

Gouveia, 15 de maio de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante